



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 124/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que autoriza incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Projeto/Atividade: 1407 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Desc. De Reabilitação (UDR's e CERs. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

PROJETO DE LEI Nº 124/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL –
PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do
Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de
novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:**

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1419 – Unidades Descentralizadas de Reabilitações (UDR's) e
Centros Especializados de Reabilitações (CERs).

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2631.0000.00.00 – Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
Vinculados à Saúde.....R\$	33.000,00

Total.....R\$	33.000,00
---------------	-----------

1



**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1407 – Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Unidades Desc. De Reabilitação (UDR's e CERs).

Elemento de Despesa:

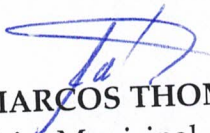
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte:	2631.0000.00.00	- Transferências referentes a	Convênios	e	Instrumentos
Congêneres.....			R\$		33.000,00

Total.....			R\$		33.000,00
-------------------	--	--	------------	--	------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n.º 070/2026/SMS/DFS

Paranatinga, 12 de maio de 2026.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, diante das dificuldades licitatórias encontradas para execução do recurso financeiro descrito a seguir no elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 (Equipamento e Material Permanente), solicitamos a anulação do mesmo, e a elaboração de Projeto de Lei, por superávit financeiro do exercício anterior, para criação de Dotação Orçamentária, no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros PJ), para a aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes para as Unidades Descentralizadas de Reabilitação (UDR's) e Centros Especializados de Reabilitação (CERs), conforme Portaria n.º 2402022/GBSES de 06 de abril de 2022, atendendo a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Mato Grosso.

ANULAÇÃO:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:.....R\$ 33.000,00

Fonte: 2.631.0000 – Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R\$ 33.000,00

INCLUSÃO:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador
CRC 006413/O-0 MT.

12
05
26

R. Marechal Rondon, 537, Centro, Paranatinga-MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573-1329/1756
E-mail: financeiro.saude@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA:.....R\$ 33.000,00
Fonte: 2.631.0000 – Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
vinculados à Saúde.....R\$ 33.000,00

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025